



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Processo Administrativo
Licitatório nº. 006/2025

Modalidade:
Dispensa de Licitação nº 006/2025

Finalizado

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.

INICIO: 29/01/2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviço.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL	
Responsável(is) pela formalização da demanda: Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda	
Responsável(is) pela fiscalização da execução contratual:	
E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com	Telefone/Ramal: (66) 3401-2670

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço.

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

A contratação de uma empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, bem como no entendimento do processo legislativo municipal, é essencial para garantir maior eficiência administrativa, transparência na gestão de recursos e conformidade com a legislação vigente.

A complexidade da administração pública exige conhecimento técnico especializado para a correta elaboração, acompanhamento e execução do orçamento municipal, assegurando a adequada alocação de recursos e o cumprimento das normas fiscais. Além disso, a organização e controle de arquivos e documentos são fundamentais para a preservação da memória institucional, facilitando o acesso à informação e assegurando a rastreabilidade e integridade dos registros administrativos e legislativos.

O suporte ao processo legislativo municipal também é um fator determinante, pois possibilita a capacitação dos servidores e parlamentares na condução das atividades legislativas, garantindo que proposições, votações e demais atos normativos sejam conduzidos de forma eficiente e em conformidade com os princípios legais e regimentais.

Dessa forma, a contratação visa aprimorar a gestão pública municipal, promovendo maior transparência, eficiência e qualidade nos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e publicidade.

- 1.3. O Poder Legislativo Municipal possui Plano de Contratações Anual vigente, e nele consta o serviço retro mencionado.

2. Prazo de duração dos serviços pretendidos

- 2.1. Para atender a demanda, estima-se o serviço conforme estabelecido na tabela a seguir:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.	Mês	11

Em 29 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

PRESIDENTE DA CAMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de suprir demanda de serviços administrativos a qual almeja, obter celeridade no desenvolvimento das atribuições inerentes. As atribuições compreendem a execução de atividades relevantes de apoio administrativos e orçamentários, conferência, registro, e gestão documental. Esses serviços são de suma importância para o regular funcionamento da entidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. O Poder Legislativo Municipal possui Plano de Contratações Anual vigente, e nele consta o serviço retro mencionado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir a *expertise* necessária para a boa execução do trabalho, conforme abaixo:

1. Ter uma pessoa com no mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada nas áreas de administração pública municipal;
2. Possuir representantes qualificados nas áreas de orçamentos públicos, processo legislativos municipais e gestão documental.
3. Ser zeloso e ter responsabilidade com o bem público;
4. Possuir representantes qualificados com cursos credenciados e aceitos pela entidade.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A partir da pesquisa de mercado a prestação de serviço de gestão interna é contínua, no qual para Câmara será feita em 11 (onze) meses.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento feito apontou um valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação foi estimado com base em contratos de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 meses.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação indireta desses serviços, dinamicidade, e eficiência para o ambiente legislativo municipal.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todas as informações e documentos obtidos nas pesquisas que resultarem no presente estudo, conclui-se a necessidade de dispensa de licitação, por menor preço.

Pontal do Araguaia-MT, 29 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTIMATIVA DE PREÇOS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CIDRÃO ROSA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, SENDO 0

LICITAÇÃO Nº: 00000000021/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: NOVA NAZARE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/06/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 17/06/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 29.088,00

Histórico de Situação

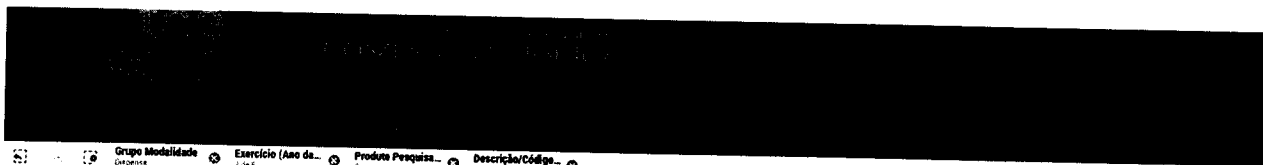
ABERTA em 13/06/2022

HOMOLOGADA em 13/06/2022





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10



Grupo Modalidade Exercício (Ano de... Produto Pesquisado Descrição/Código...

Busca Inteligente apoio administrativo



Nota: Busca inteligente em uma base de dados estruturada. Para a busca, a data de entrada da pesquisa deve ser a expressão "maior que".

Exercício (Ano de Compra)

Produto Pesquisado

Nome do Material

Descrição/Código do Mat...

Unidade de Fornecimento

Unidade Gestora (Fiscaliz...

Grupo (Item)

Classe (Item)

Média Valor Unitário
R\$80.108,93

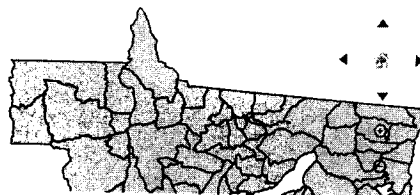
Mediana Valor Unitário
R\$3.900,00

Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Máximo Valor Unitário
R\$754.387,33

Valor Mínimo
R\$1.150,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO À ARTICULAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, SUPORTE DIRETO AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.

LICITAÇÃO Nº: 0000000026/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: JUSCIMEIRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31/08/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 24/08/2022

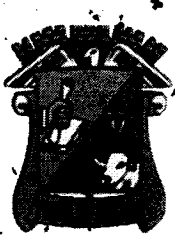
LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:

Histórico de Situação
HOMOLOGADA em 31/08/2022

Itens

- SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO
Quantidade: 12 por R\$ 3.500,00 = R\$ 42.000,00
PARTICIPANTES: OLBERSON DE OLIVEIRA NUNES

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP; 78.698-000
Telefone: (66) 3401-2670 – www.camaradepontaldoaraguaia.com.br
e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER CONTÁBIL

Em Atenção à autorização do Presidente da Câmara Municipal e solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentada na Lei 14.133/2021 em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, senão vejamos:

Processo Administrativo nº: 006/2025

Modalidade: Dispensa nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.

Valor Maximo Estimado: R\$ 36.000,00

Existe dotação Orçamentária: (X) Sim () Não

Cod. Res.	Orgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj. Atto.	Elemento
00	01	001	01	031	5001	2002	33.90.39.00.00.00

Pontal do Araguaia - MT, 29 de janeiro de 2025.

GILIARD MARTINS SOARES
Contador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto do presente processo administrativo é a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75, inciso II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, bem como no entendimento do processo legislativo municipal, é essencial para garantir maior eficiência administrativa, transparência na gestão de recursos e conformidade com a legislação vigente.

A complexidade da administração pública exige conhecimento técnico especializado para a correta elaboração, acompanhamento e execução do orçamento municipal, assegurando a adequada alocação de recursos e o cumprimento das normas fiscais. Além disso, a organização e controle de arquivos e documentos são fundamentais para a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

preservação da memória institucional, facilitando o acesso à informação e assegurando a rastreabilidade e integridade dos registros administrativos e legislativos.

O suporte ao processo legislativo municipal também é um fator determinante, pois possibilita a capacitação dos servidores e parlamentares na condução das atividades legislativas, garantindo que proposições, votações e demais atos normativos sejam conduzidos de forma eficiente e em conformidade com os princípios legais e regimentais.

Dessa forma, a contratação visa aprimorar a gestão pública municipal, promovendo maior transparência, eficiência e qualidade nos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e publicidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão prestar o serviço abaixo relacionado, com as quantidades e características mínimas:

ITE	QUANTIDADE	Descrição
01	11	Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - A contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de comunicações, bem como presencial, quando solicitado;
- 4.2 – Durante o prazo de contratação, o contratado ficará à disposição desta Câmara Municipal no período de 11 (dez) meses, sendo cumpridas todas as disposições determinadas pela Secretaria de Administração.
- 4.3 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação em vigor quanto aos serviços contratados.

5- DO PRAZO DO CONTRATO

- 5.1 – O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura e deverá ser publicado de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1 – Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;
- 6.2 – Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste termo correrá por conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 – De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - O Preço máximo que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota de empenho, com o devido atestado de prestação dos serviços mensais;

10.2 – A empresa precisará apresentar certidões regulares conforme os incisos III, IV e V do artigo 68º da Lei 14.133/2021.

10.3 – Apresentar a informação detalhada da conta bancária correspondente a Empresa ou seu Responsável Legal, incluindo o nome do banco, número da agência, número da conta e demais dados necessários para a realização das transferências.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – A empresa CONTRATADA, será a que oferecer MENOR PREÇO, dentre os orçamentos apresentados, indicando assim, os requisitos mediante documentação da sua idoneidade e competência referente ao serviço apresentado.

Pontal do Araguaia-MT, 29 de janeiro de 2025.


ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 04 de fevereiro de 2.025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

PORTARIA 007 2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 016 de 2024:

- **Titular:** ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA

- **Suplente:** ELISENE MENDES OLIVEIRA

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 014/GP/2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente

AVISOS DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 006/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de empresa **especializada em gestão pública**, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº 129/2025

“Dispõe sobre a autorização da Revisão Geral Anual dos servidores do Poder Legislativo, conforme inciso X do art. 37 da CF, e §1º do Art. 59 da Lei 580/2016, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário desta Augusta Casa de Leis, aprovou e encaminha ao Poder Executivo Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos Municipais do Poder Legislativo de Ribeirãozinho-MT no Percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), conforme dispõe o inciso X da CF e Art. 59, §1º da Lei 580/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da respectiva dotação orçamentária do orçamento vigente e posterior, podendo ser suplementada se necessárias.

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Janeiro de 2025, e revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,

Aos sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

O SENHOR ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.31,§ 3.º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art. 29,inciso VI,da Lei Orgânica do Município, COMUNICA que “ **AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024**”, encontram-se à disposição dos municípios para análise e questionamento caso considere necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2025.

SALTO DO CEU-MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Sergipe nº 1.156, Centro, **COMUNICA**, que a partir do dia 15 de Fevereiro de 2025 o balanço de 2024, anexos: 12, 13, 14, 15 e os anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei 4.320/64, estarão fixados no Mural da Câmara Municipal. Comunica ainda que em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos no Art. 31 §3º e 37 da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 143 da Lei Orgânica do Município, encontrar-se-ão a disposição na sede da Câmara Municipal, as **CONTAS ANUAIS** da Mesa da Câmara, referente ao Exercício de 2024, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, Nos termos da Legislação pertinente vigente, São José dos Quatro Marcos/MT, Aos 10 dias do Mês de Fevereiro de 2025.

58.728.682 LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

66 99226 0435

laurieneb3@gmail.com

ORÇAMENTO 001/2025

Pontal do Araguaia- MT, 14 /02/2025

A/C:

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT

SERVIÇO	VALOR LIQUIDO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em gestão publica, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, execução e organização de arquivo e documentos institucionais, além do suporte técnico para aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação as normativas legais vigentes.	R\$ 3.210,00	R\$ 35.310,00

VALOR TOTAL: 35.310,00

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR 11 (ONZE) MESES

Lauriene Eterna Borges Silva
CNPJ: 58.728.632/0001-33



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - REGULAR.

1. RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de parecer jurídico solicitado pela Agente de Contratação, Sra. Rosa Cristina Mendes da Silva, à Assessoria Jurídica, a fim de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentaria, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, transparência na gestão de recursos e a adequação as normas vigentes, cumprindo todo o procedimento necessário relativo a esses serviços.

Consta dos autos o DFD; o ETP; a autorização da Presidente da Câmara Municipal; o parecer contábil; o aviso de dispensa; o Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, incluindo a previsão do quantitativo, a estimativa de preço e de despesa, com base em banco de dados públicos e na média de valores da região; além da instauração do processo licitatório para a escolha da melhor proposta de prestação de serviços.

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação para análise jurídica, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia análise desta Assessoria.

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Nos moldes previstos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange à minuta do contrato e sua conformidade com as imposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a necessidade da inclusão das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Por fim, orienta-se que a minuta do contrato vinculada ao instrumento convocatório atenda aos requisitos mínimos do art. 92 da Lei de Licitações, observando-se os preceitos legais e as minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme as demandas da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento. Dessa forma, entende-se que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação aplicável.

3. OPINIÃO CONCLUSIVA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, SMJ.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 18 de fevereiro de 2025


Jonhner Guardião de Laga Souza Sobrinho
Assessor Jurídico
OAB/MT 32.707
Portaria 007/GP/24



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

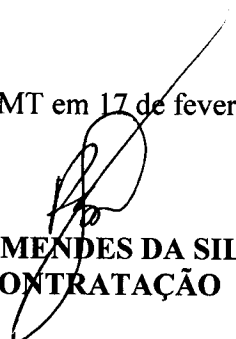
RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS

**Processo Administrativo
Dispensa de Licitação nº 006/2025**

Tornamos público a coleta de preços aberta pelo Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 006/2025, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.

Tornamos público, assim, como critério de julgamento de propostas o menor preço o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a administração pública local, que a Comissão de Contratação, declara vencedora a empresa **LAURIENE ETERNA BORGES SILVA**, CNPJ Nº 58.728.682/0001-33 no valor de R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais) solicitando que no prazo de dois dias úteis apresente a documentação solicitada, para que seja emitida a homologação.

Pontal do Araguaia-MT em 17 de fevereiro de 2025.


ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

CPF

020.960.491-30

CNPJ

58.728.682/0001-33

Data de Abertura

09/01/2025

Nome Empresarial

58.728.682 LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

Capital Social

50.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/01/2025

Endereço Comercial

CEP

78698-000

Logradouro

11A RUA RUA MARECHAL RONDON

Número

56

Bairro

JOAO ROCHA

Município

PONTAL DO ARAGUAIA

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

09/01/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Televenda, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

Atividades Secundárias (CNAE)

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.

A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

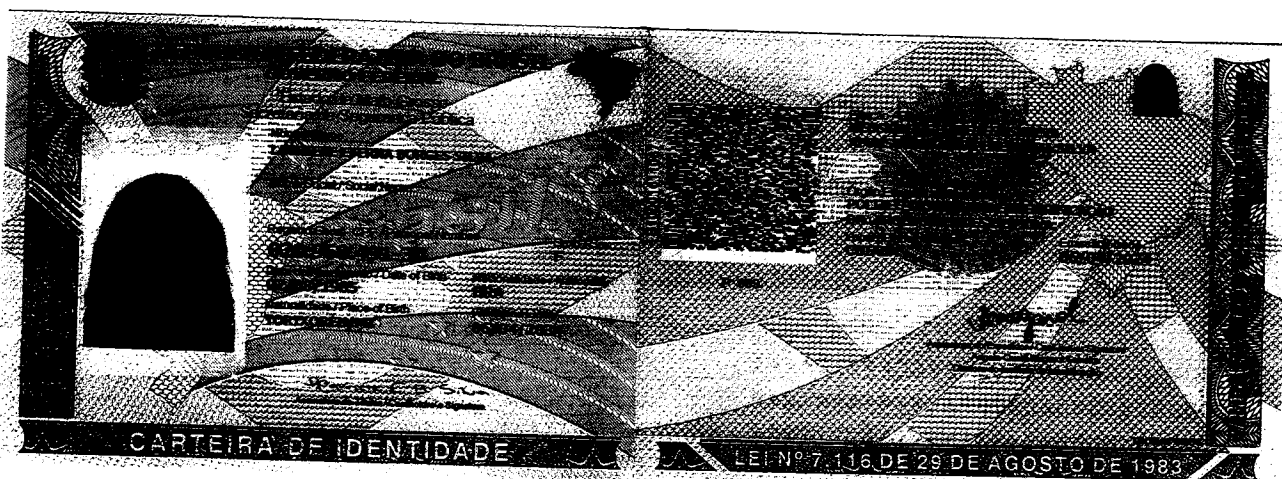


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.728.682/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2025
NOME EMPRESARIAL 58.728.682 LAURIENE ETERNA BORGES SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R RUA MARECHAL RONDON	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 78.698-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO ROCHA	MUNICÍPIO PONTAL DO ARAGUAIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAURIENEB3@GMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (66) 9226-0435		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 09/01/2025 às 14:36:27 (data e hora de Brasília).



Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.728.682/0001-33
Razão Social: 58 728 682 LAURIENE ETERNA BORGES SILVA
Endereço: R MARECHAL RONDON 56 / JOAO ROCHA / PONTAL DO ARAGUAIA / MT / 78698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020323126359839906

Informação obtida em 17/02/2025 08:54:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.728.682 LAURIENE ETERNA BORGES SILVA
CNPJ: 58.728.682/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

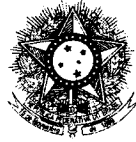
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:18 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **A206.086D.B39F.B2ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.728.682 LAURIENE ETERNA BORGES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.728.682/0001-33
Certidão nº: 8913213/2025
Expedição: 17/02/2025, às 09:09:09
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.728.682 LAURIENE ETERNA BORGES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.728.682/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

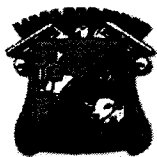
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREF. MUNIC. DE PONTAL DO ARAGUAIA

FINLÂNDIA, - MARIA JOAQUINA - PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000018857

Contribuinte

58.728.682 LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

Logradouro

RUA MARECHAL RONDON

Bairro

JOAO ROCHA

Cidade

PONTAL DO ARAGUAIA

CPF/CNPJ

58.728.682/0001-33

Número

Complemento

56

CEP

78698000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:31:40 do dia 18/02/2025

Válida até 20/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número 7FFA544C99756E94

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Universidade Anhanguera - Uniderp

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 4.069 de 29/11/2005, publicada no D.O.U. de 30/11/2005.



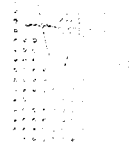
Ⓜ Reitor da Universidade Anhanguera - Uniderp, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 30 de junho de 2014 e Colação de Grau em 26 de setembro de 2014, confere o grau de

Tecnóloga a
Laurence Iterna Borges Silva

brasileira, natural do Estado de Mato Grosso, nascida a 02 de agosto de 1985,
RG 17442559 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Campo Grande - MS, 26 de fevereiro de 2019

Diplomada



A assinatura do Reitor da UNIDERP, no anverso do diploma, e mediante chanceia eletromecânica registrada em documento sob o número de Ordem 986-159, no Livro 986, às fls. 159/160, em data de 24.01.2018, no Cartório da 2ª Tabela de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itatiba/SP.

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública

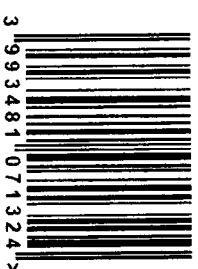
Reconhecido pela Portaria SERES nº 439 de 19/05/2017, publicada no D.O.U. de 22/05/2017.

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
Campo Grande - MS

Diploma registrado sob nº SRD-265458 Processo nº 265458/671/2019, nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

Campo Grande - MS, 07/05/2019


Márcia Cristiane Silva Santana
Sector de Registro de Diplomas e Certificados
Portaria Nº 025/2018 de 13/06/2018 - Retoria /UNIDERP





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

*concluiu o curso **Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental (Turma FEV/2025)**, com carga-horária de 20 horas, início em 30/01/2025, término em 31/01/2025 e nota final 95.61.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

LAURIENE ETERNA BORGES
SILVA

Curso:

Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental

Disponibilidade:

30/01/2025 a 01/03/2025

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

95.61

Conteúdo

- 1

Conceitos básicos

1.1

Gestão da Informação

1.2

Gestão de documentos

1.3

Diferença entre dado e informação

1.4

Documentos

1.5

Arquivos
- 2

Características dos documentos

2.1

Valor

2.1

Atributos

2.1

Gênero

2.1

Espécie

2.1

Tipos

2.1

Natureza do assunto
- 3

Ciclo de vida dos documentos

3.1

Fases da gestão documental

3.2

Teoria das três idades

3.3

Código de classificação

3.4

Tabela de temporalidade
- 4

Gerenciamento de documentos arquivísticos

4.1

Recepção e registro

4.2

Classificação do documento e da informação

4.3

Instrução, reconstrução e digitalização

4.4

Trâmite, acesso e restauração

4.5

Arquivamento e desarquivamento

4.6

Avaliação, destinação e microfilmagem



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **JPZE15889757TGJZ**

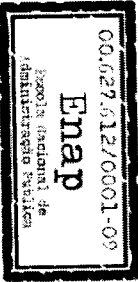
Este certificado foi gerado em 31/01/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

enap

Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

concluiu o curso **Básico em Orçamento Público (Turma FEV/2025)**, com
carga-horária de 30 horas, início em 13/02/2025, término em 17/02/2025 e nota
final 80.8.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

Curso:
Básico em Orçamento Público

Disponibilidade:
13/02/2025 a 15/03/2025

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
80.8

Conteúdo

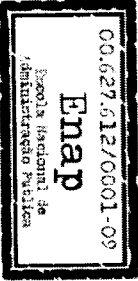
- 1 Orçamento Público
 - 1.1 Funções
 - 1.2 Princípios orçamentários
 - 1.3 Receita e Despesa Pública
 - 1.4 Transparência Governamental e Controle Social
- 2 Fundamentação Legal do Orçamento Público
 - 3 Processo Orçamentário
 - 3.1 Plano Plurianual & PPA
 - 3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias & LDO
 - 3.3 Lei Orçamentária Anual & LOA
 - 3.4 Integração das Leis Orçamentárias
 - 4 Orçamento e Cidadania
 - 4.1 Participação social
 - 4.2 Orçamento participativo
 - 4.3 Controle institucional



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **a0VH16054199esn4**
Este certificado foi gerado em **17/02/2025**.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtualgov.br>.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de
Administração Pública**



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LAURIENE E. BORGES SILVA** concluiu o curso **BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO (TURMA OUT/2020)**, com carga-horária de 30 horas, início em 13/10/2020, término em 11/11/2020 e nota final **68.58**.



Diogo G. R. Costa

Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

LAURIENE E. BORGES SILVA

Disponibilidade:

13/10/2020 a 22/11/2020

Curso:

Básico em Orçamento Público

Carga Horária:

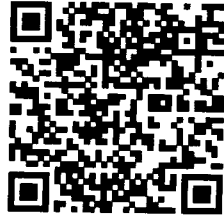
30 horas

Nota Final:

68.58

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Orçamento Público
 - 1.1 Funções
 - 1.2 Princípios orçamentários
 - 1.3 Receita e Despesa Pública
 - 1.4 Transparência Governamental e Controle Social
- 2 Fundamentação Legal do Orçamento Público
- 3 Processo Orçamentário
 - 3.1 Plano Plurianual – PPA
 - 3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
 - 3.3 Lei Orçamentária Anual – LOA
 - 3.4 Integração das Leis Orçamentárias
- 4 Orçamento e Cidadania
 - 4.1 Participação social
 - 4.2 Orçamento participativo
 - 4.3 Controle institucional

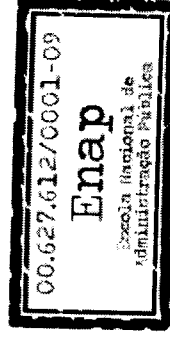


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **J5mH3838975wYVH**

Este certificado foi gerado em 11/11/2020.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LAURIENE E. BORGES SILVA** concluiu o curso **GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (TURMA OUT/2020)**, com carga-horária de **30** horas, início em 13/10/2020, término em 10/11/2020 e nota final **75**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

LAURIENE E. BORGES SILVA

Disponibilidade:

13/10/2020 a 22/11/2020

Curso:

Básico em Orçamento Público

Carga Horária:

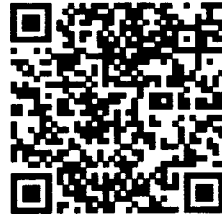
30 horas

Nota Final:

68.58

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Orçamento Público
 - 1.1 Funções
 - 1.2 Princípios orçamentários
 - 1.3 Receita e Despesa Pública
 - 1.4 Transparência Governamental e Controle Social
- 2 Fundamentação Legal do Orçamento Público
- 3 Processo Orçamentário
 - 3.1 Plano Plurianual – PPA
 - 3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
 - 3.3 Lei Orçamentária Anual – LOA
 - 3.4 Integração das Leis Orçamentárias
- 4 Orçamento e Cidadania
 - 4.1 Participação social
 - 4.2 Orçamento participativo
 - 4.3 Controle institucional

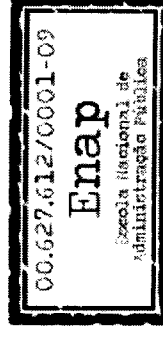


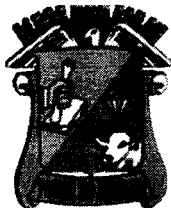
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **J5mH3838975wYvH**

Este certificado foi gerado em 11/11/2020.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.

VENCEDORA: LAURIENE ETERNA BORGES SILVA, CNPJ: 58.728.682/0001-33, no valor de R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais)

Pontal do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2025.

Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: "Institui a Comissão Especial de Análise do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2025 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL"

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Thawê Rodrigues Dorta**, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2025 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL** - **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, REVISAR O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES, CRIA, ALTERA E TRANSFORMA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Presidente: **Clécio Jorge Anshan;**

Relator: **Joranir José Soares**

Membro: **Eliege Krul;**

Art. 4º. A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 04 de Fevereiro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente

Margarete Souza Gomes Cavallini Ismael Pereira Leite Filho

1º Vice-presidente 2º Vice-presidente

Oldair Dallazen Daniel Bon Ami Rozanti

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025

"Dispõe sobre o índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências."

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, Presidente do Poder Legislativo de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; que assegura a revisão anual da remuneração e subsídios dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1192/2023; e que a revisão de remuneração e a correção salarial estão dentro dos limites legais estabelecidos, bem como das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o índice oficial adotado pelo Município de Pontal do Araguaia, para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, é o IBGE (INPC);

CONSIDERANDO que a data-base para a correção salarial dos servidores municipais é a de 1º de janeiro de 2025, com base no índice de inflação oficial do Governo Federal.

Art. 1º - Fica fixado o índice de **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) sendo este percentual proporcional ao período de maio/2024 a dezembro/2024, empregando, para o cálculo, o índice de correção divulgado pelo IBGE (INPC) relativo ao mês de dezembro/2024, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1192/2023, para correção salarial aos servidores municipais efetivos ativos, com paridade para a folha de pagamento de janeiro/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 17 de fevereiro de 2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, **TORNA PÚBLICO**, o seguinte resultado: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes. **VENCEDORA: LAURIENE ETERNA BORGES SILVA**, CNPJ: 58.728.682/0001-33, no valor de **R\$ 35.310,00** (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais)

Pontal do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2025.

Verª. **WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA** - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações, pelo período de 11 (onze) meses. c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas posteriores alterações. d) Processo: nº 005/2025; e) Valor: R\$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais); f) Proposta Vencedora: **ANA PAULA DA SILVA FERREIRA**, CNPJ Nº 45.349.805/0001-83; g) Autorização: em 17/02/2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

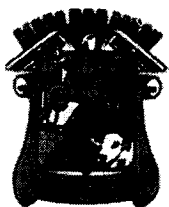
Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pela Presidente Sr^a. **WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, CPF N° 627.542.971-20, RG N°1009866-6 SSP/MT, residente na Avenida Beira Rio – João Rocha – Pontal do Araguaia-MT, denominado de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **LAURIENE ETERNA BORGES SILVA**, CNPJ: 58.728.682/0001-33, com endereço na rua Marechal Rondon, 56 - Bairro: João Rocha – Pontal do Araguaia-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

- 1.1 O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e disposições constitucionais, nos termos do **Processo Administrativo nº 006/2025, Dispensa de Licitação nº. 006/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente instrumento tem como **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

3.1 Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês a partir de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

5.1 O presente Contrato terá vigência no período de 24/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária **01.031.5001.2001-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, constante do orçamento vigente.

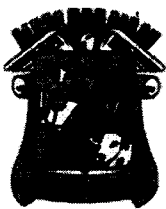
CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

7.2 O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

8.2 Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

8.3 Prestar o objeto homologado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

8.4 Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

8.5 Apresentar as certidões regulares conforme os incisos III a V do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

9.1.1- Notificação;

9.1.2- Suspensão dos serviços;

9.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

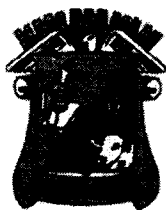
9.1.4- Rescisão do contrato.

10.1.1. ALTERAÇÃO

10.1 Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com a legislação vigente.

11.1.1. RESCISÃO

11.1 Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

11.1.2 No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

11.1.3 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na lei federal 14.133/2021.

ARTIGO 12.º - DA ELEIÇÃO DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia, 24 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA
ITACARAMBI

LACERDA:627542971
20

Assinado de forma digital por
WILSA SOUSA ITACARAMBI
LACERDA:62754297120
Dados: 2025.02.24 16:23:16
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURIENE ETERNA BORGES SILVA
Data: 24/02/2025 16:29:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LAURIENE ETERNA BORGES SILVA
CNPJ: 58.728.632/0001-33
Contratada

quantitativo em 07 (sete) unidades, passando de 03 (três) unidades para 10 (dez) unidades. O valor de compra atual do itens será de:

Item 4: atualizado para R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) a unidade de adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta.

Ainda, no que tange ao item 1, este sofreu alteração no valor do produto, de modo que seu valor de compra atual será de:

Item 1: atualizado para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a unidade de adesivos impresso transparente para placas mesas + aplicação de verniz (direto na placa).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 - Justifica-se o presente termo, em virtude da necessidade de adequação a novas diretrizes que visam o custo-benefício dos recursos públicos, sem contudo descuidar aos preceitos legais os quais prontamente autorizam a presente. **4.1.1 -** Essa medida visa garantir a adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos no processo original. Portanto, a alteração destes itens através do termo aditivo justifica-se pela necessidade de adequação técnica, visando à otimização dos recursos e à eficiência operacional dos serviços contratados. **4.1.2 -** Assim, a celebração deste aditivo atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo que os ajustes necessários sejam realizados de forma célere e sem onerar o erário público com os custos e riscos associados a um novo processo licitatório, uma vez que, foi identificado que os itens alterados apresentam menor custo em comparação ao item originalmente previsto. Em virtude dessa diferença, a substituição se revela não só técnica, mas também economicamente vantajosa. **4.2** Para embasar o referido aditivo, foi feita pesquisa de preço no site do Radar de Controle Público, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em anexo, que resultou no montante médio de R\$ 50,98 a unidade para o item 1, o montante médio de R\$ 59,19 a unidade para o item 2, considerando o material em PVC, e o montante médio de R\$ 76,45 a unidade para o item 4, ficando, portanto, dentro do valor de mercado atual. **4.3 -** As demais cláusulas da dispensa de licitação 019/2024 permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 13 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº- 008/2025

DECRETO Nº- 008/2025

"Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

em virtude do feriado das festividades alusivas ao Carnaval 2025 e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Luciane Cristina Nunes Rodrigues, no uso e gozo de suas atribuições legais regulamenta e decreta;

DECRETA

Art. 1º- Em razão do feriado nacional alusivas as festividades do Carnaval 2025, as atividades funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Parágrafo Único: Dia 03/03/2025 - Feriado Ponto Facultativo

Dia 04/03/2025 - Feriado

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 25 de Fevereiro de 2025.

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente Biênio 2025/2026

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: KAREEMAH SAME MERHI

CNPJ: 54.007.564/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA

CNPJ: 45.349.805/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

CNPJ: 58.728.682/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.

VALOR: R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de

Assinado Digitalmente

